LEI Nº 1.746/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 330,00 m2, cuja propriedade é de JOEL LELES DE ALMEIDA , *conforme registro de imóvel constante no* livro 2-U, fls. 08, sob o registro nº 03-5.825, localizado à Rua Engenheiro Palmério, esquina com a Rua Teodoreto de Paiva , lote 07, Quadra 12, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :11,00m x 14,50m x *11,00m x 14,50 , perfazendo um total de 159,50 m2, ficando uma área* remanescente de 170,50 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei *entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove (10/03/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 17/99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 11/03